



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.403, DE 2015

(Do Sr. Otavio Leite)

Estabelece o envio automático de SMS gratuito ao titular de cartão de crédito e/ou débito pelas instituições bancárias e/ou administradoras de cartão de qualquer movimentação financeira.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-4178/2012.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica obrigada a instituição financeira e/ou administradora de cartão de crédito e/ou débito, solidariamente, o envio automático de SMS - Short Message Service, conhecida como torpedo, de qualquer movimentação financeira efetuada ao titular do cartão.

Art. 2º - A dispensa desse serviço somente se dará mediante expressa manifestação do titular do contrato.

Art. 3º - A inobservância do disposto no art. 1º desta lei implicará multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), regulamentada pelo Banco Central.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta determina o envio de mensagem SMS, conhecida como torpedo, pela instituição financeira e/ou administradora de cartão de crédito e/ou débito de qualquer movimentação financeira efetuada ao titular do cartão.

Alguns bancos já prestam serviços via SMS como saldo de conta-corrente, saque, compra com cartão de débito, pagamentos *online*, transferências, agendamentos, limite disponível no cartão de crédito e total da fatura de cartão, que são enviadas nos dias e horários escolhidos pelo próprio cliente.

A obrigatoriedade desse serviço de forma gratuita terá extrema importância no combate à fraudes, como clonagens de cartão e compras indevidas via internet, protegendo não só o consumidor, mas também todo o sistema financeiro.

Em razão da relevância do tema, conto com os nobres colegas para aprovarmos o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2015.

Deputado **OTAVIO LEITE**
PSDB/RJ

FIM DO DOCUMENTO
